



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE
DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 098 -2018

Pocesso Administrativo 087-2018

Inexigibilidade 25-2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, E A EMPRESA **FRANCISCA DE CÁSSIA DA SILVA ME LTDA**, CNPJ Nº **18.709.056/0001-85**.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA - BAHIA, instituída nos termos da Portaria nº. 315/2017, de 04 de Janeiro de 2017, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação na possível contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2018, PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA, entre o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA BAHIA, CNPJ nº 13.717.798/0001-39, CONTRATANTE** e a Empresa **FRANCISCA DE CÁSSIA DA SILVA ME LTDA, CNPJ Nº 18.709.056/0001-85**, neste ato representada pela pessoa física do contrato abaixo assinado, doravante designado **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CRESER CONSULTORIA E EVENTOS EDUCACIONAL LTDA - ME CNPJ: 07.212.351/0001-58, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE
DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** serviços especializados na Promoção, Organização e Realização de eventos esportivos, com a finalidade de realizar no período de 01 de março a 20 de abril de 2018 o campeonato Municipal de Futsal Masculino 2018, do Município de Presidente Dutra - Bahia., empresa esta que conta com profissionais habilitados, com cursos diversos especializados na sua área de atuação e notório conhecimento de relevância na área esportiva, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), além das demais atividades da que englobem o objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de 56 (cinquenta e seis) dias, ou seja, de 23 de Fevereiro a 20 de abril de 2018, podendo a qualquer momento ser prorrogado, interrompida ou rescindida a critério dos Interesses de uma ou de ambas as Partes, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE
DUTRA
*Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente 07.07 – Secretaria de Municipal de Educação de Esporte, Cultura e Lazer, 2036 – Manutenção da Diretoria de Esporte, 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE PRESIDENTE
DUTRA
*Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011*
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Prefeito – Municipal

FRANCISCA DE CÁSSIA DA SILVA ME LTDA
Contratado **18.709.056/0001-85.**

Testemunhas:

1. _____
2. _____